

STF só julga MP se receber ação

O Supremo Tribunal Federal só vai se pronunciar sobre a Medida Provisória 583, que trata da isonomia de vencimentos dos servidores dos três poderes, se for provocado por ação de inconstitucionalidade ou mandado de segurança.

A informação é do presidente do tribunal, ministro Luiz Octávio Gallotti, que desmentiu a realização de uma reunião administrativa do STF para discutir o assunto.

O diretor-geral do STF, Sebastião Xavier, por sua vez, negou ter encontrado marcado com o diretor-geral da

Câmara dos Deputados, Adelman Sabino, para combinar uma ação comum. Esta ação estenderia aos funcionários do Judiciário e do Legislativo o aumento concedido aos servidores do Executivo.

A Mp 583 estabelece que a equiparação do vencimento básico dos servidores civis do Executivo aos do Judiciário e do Legislativo será feita "de forma gradativa e nos limites das disponibilidades financeiras e orçamentárias da União, mediante a concessão das diferenças pagas, separadamente ou já incorporadas".

O Artigo 37 da Constituição, em seu Inciso XII, diz que os vencimentos dos cargos do Legislativo e do Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo poder Executivo.

Os salários do Legislativo e do Judiciário continuam, apesar da MP 583, bem acima dos vencimentos percebidos pelos funcionários do Executivo. O diretor-geral do STF ganha, no momento, R\$ 3.116,26.

Um diretor de divisão do mesmo tribunal recebe R\$ 2.054,22, pouco menos do que um general de Exército, que passou agora de R\$ 1.990,00.